

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. 55, de 22 de Janeiro de 1.960

(dispõe a concessão de terreno para sepultamento de servidores municipais e dá outras providências).

#####

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, F A Z S A B E R que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, em caráter perpétuo, com as formalidades costumeiras, à família de servidor municipal falecido com dois anos ou mais de serviços prestados ao Município, nomeado ou não, de qualquer título, cargo ou função, o terreno necessário para a inumação dos despojos em cemitério municipal.

§ 1º - Os benefícios do artigo 1º, são extensivos às famílias dos servidores em inatividade.

§ 2º - A doação constante deste artigo, gozará de isenção de taxas e emolumentos.

Artigo 2º - No terreno doado na forma desta lei, poderão ser inumados membros da família do servidor falecido, compreendendo-se essa permissão para as seguintes:

- a) ascendentes;
- b) descendentes;
- c) conjuge sobrevivente.

Parágrafo único - Não haverá isenção alguma de taxas e emolumentos, para os enterramentos autorizados neste artigo.

Artigo 3º - Os benefícios constantes desta lei, serão também extensivos às famílias de servidores falecidos até 5 (cinco) anos anteriores à esta data.

Artigo 4º - As construções funerárias nos terrenos doados em virtude desta lei, serão devidamente conservadas pelos responsáveis na conformidade da legislação comum, sob pena de cassação da concessão.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo, em 22 de Janeiro de 1.960.-

Onofre Rosa de Oliveira

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

reg. no liv. 3 a fls. 29-V e
pub. nesta Diretoria do Expediente em data de 22/1/960

Elias de Carmo
Diretor do Expediente

Depretados 5
Siro
29-11
DIRETORIA DO EXPEDIENTE